



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

*Edital de
Pregão Presencial
Nº. 004/2018*

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das Escolas Municipais e Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos de Areia de Baraúnas - PB

TIPO: Menor preço item.

ANÁLISE DAS AMOSTRAS: dia 06 de Fevereiro às 08h30min

Entrega dos Envelopes: dia 06 de Fevereiro até às 08h30min

Abertura: dia 06 de Fevereiro às 08h30min



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das Escolas Municipais e Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos de Areia de Baraúnas – PB.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA COM ENTREGA PARCELADA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB**, através de seu PREGOEIRO e sua equipe de apoio, torna pública, para conhecimento de interessados que se acha aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por item** objetivando a *Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das Escolas Municipais e Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos de Areia de Baraúnas - PB*, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

JUSTIFICATIVAS: A Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das Escolas Municipais e Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos de Areia de Baraúnas - PB, durante os períodos letivos. A **manutenção** da excelência em qualidade da merenda escolar é prioridade da Administração.

Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes nº 01 "**PROPOSTA**" e nº 02 "**DOCUMENTAÇÃO**" serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Valdeci Sales, nº 579, B.: Centro, CEP: 58.700-000, até **as 08h30min do dia 06 de Fevereiro de 2018**.

A sessão pública dirigida pelo PREGOEIRO se dará no mesmo dia e local, às **08h30min**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e anexos. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

I - DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das Escolas Municipais e Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos de Areia de Baraúnas - PB- **Anexo I**, e demais informações integrantes deste Edital.

1.2. A Aquisição de Merenda Escolar será solicitada parceladamente pelas diversas repartições citadas, através da expedição de Requisições, conforme condições de entrega estabelecidas no **Anexo III**, parte integrante do presente edital.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE.

2.1 A vigência do contrato até o dia **31 de Dezembro de 2018**, contados da data de sua assinatura.

2.2. Dotações orçamentárias que irão suportar a presente contratação: **02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Programa de Trabalho 12 361 1002 2019 Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar - Ensino Fundamental; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Programa de Trabalho 08 244 1014 2039 Manutenção do CRAS, 08 122 1014 2040 Manutenção da Secretaria de Ação e Assistência Social, 08 243 1008 2044 Manutenção do Conselho Tutelar, 08 243 1014 2045 Manutenção do PETI, 08 244 1014 2046 Manutenção do Pro Jovem - 3390.30 99 005 Material de Consumo.**

2.3. Desde que oficialmente requerido, após decorridos o período de 03 (três) meses de fornecimento, poderá ser concedido reajuste dos preços contratados, com base no índice IPCA/IBGE, tomando-se por base o mês da proposta.

2.3.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro somente serão aceitos e analisados se devidamente justificados e acompanhados de planilhas demonstrativas e documentos auxiliares que comprovem a majoração anormal e imprevisível dos custos.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste Edital.

3.1.1 Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Areia de Baraúnas – PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 24 (vinte e quatro) horas antes da Licitação.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

3.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

3.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Areia de Baraúnas/PB;

3.2.4 - Reunidas em consórcio.

3.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÕES

4.1 - O Caderno de Licitação e seus Anexos estará disponibilizado na Prefeitura do Município de Areia de Baraúnas/PB, poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações, situado a Rua Valdeci Sales, nº 579, B.: Centro, CEP: 58.700-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 12h00.

V - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

5.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao PREGOEIRO e encaminhadas por escrito a Comissão Permanente de Licitação, na **Rua Valdeci Sales, nº 579, B.: Centro, CEP: 58.700-000 – Areia de Baraúnas/PB**, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 41 da Lei federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Pregão perante a PREFEITURA a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

5.3. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

5.3.1. **QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao PREGOEIRO e encaminhadas a CPL, na **Rua Valdeci Sales, nº 579, B.: Centro, CEP: 58.710-000 – Areia de Baraúnas/PB**, até 2 dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

5.3.2. **OUTROS ESCLARECIMENTOS** - poderão ser obtidas junto a CPL, pelo telefone **(83) 3465 1010**, das 08:30 às 12:00 horas.

5.3.3. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

5.4. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

6.1. As proponentes se farão representar na sessão de abertura das propostas por pessoa capaz, devidamente munida de documento de identificação e procuração pública ou declaração, em papel timbrado da empresa, assinado por membro da empresa com poderes de gestão, indicando nome do representante, número do documento de identidade (R.G.), conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos em sessão pertinentes ao certame, como receber intimações, interpor recursos ou dele desistir expressamente.

6.1.1. A procuração ou declaração referida no item 6.1. deverá vir em envelope apartado ao da Proposta de Preços e Habilitação juntamente com uma cópia autenticada ou simples acompanhada do original, da cédula de identidade do representante e do Contrato Social, e apresentado diretamente ao PREGOEIRO quando do início dos trabalhos de abertura do certame.

6.1.2. A procuração ou declaração será examinada pelo PREGOEIRO e Equipe de Apoio antes da abertura dos envelopes com as propostas e juntados, posteriormente, ao processo de licitação.

6.2. Caso o representante não esteja devidamente credenciado, participará da sessão pública como simples assistente, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o **Anexo IV** deste Edital, e deverá ser entregue juntamente com os documentos de credenciamento do representante da licitante, no início da sessão de abertura. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

7.1. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.1. A Proposta obrigatoriamente, deverá ser apresentada com identificação clara da empresa proponente, conforme modelo constante do **Anexo I** deste instrumento, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do cargo por este ocupado. No caso do signatário da proposta ser um procurador da firma licitante, deverá trazer em anexo a Proposta, o respectivo instrumento de procuração, na forma da Lei, devendo a proposta conter:

7.1.1.1. Indicação da Marca, Fabricante e Origem.

7.1.1.2. Nome da empresa, razão ou denominação social e endereço completos com CEP e Bairro Banco, Agência e o Número da Conta Corrente para depósito do pagamento.

7.1.1.3. A proponente deverá ofertar seu preço **unitário** e **total** de cada item a que se interessar, bem como o preço **global** da proposta, expressos em reais, obrigatoriamente com 02 (duas) casas após a vírgula, conforme modelo de proposta, **anexo I** deste Edital.

7.1.1.4. Os preços unitários, ofertados pela licitante, de acordo com a proposta de preço, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração pelo fornecimento, transporte, assim como todos os custos básicos diretos, vigente a época da abertura do certame.

7.1.1.5. Fica atribuído à **Nutricionista** do município, o dever de opinar conclusivamente sobre a documentação técnica do produto, bem como sobre a avaliação das amostras apresentadas, conferindo a exatidão de todos os dados informados.

7.1.1.6. Só serão aceitas propostas para produtos de origem nacional, sob pena de desclassificação.

7.2 - ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

7.2.1. Deverá conter a documentação exigida neste Edital, preferencialmente com folha de índice, devendo ser apresentada na ordem seqüencial do edital, devidamente identificados com todas as folhas numeradas seqüencialmente e anexadas em trilhos (Romeu e Julieta).

7.2.2. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

7.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2.4. Todas as certidões e documentos exigidos neste Edital devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de Lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

7.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

7.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Registro da empresa no órgão competente;

7.4.3. Comprovante de inscrição sanitária das instalações industriais da licitante/fabricante emitida por órgão competente em plena validade, no caso do gêneros alimentícios perecíveis (carnes e derivados);

7.4.4. Licença de funcionamento expedida pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado de Origem ou município, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado, com prazo de validade não inferior há 180 dias da abertura do certame.

7.5 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- e) Alvará de Localização e Funcionamento, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal ou Órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada;
- f) Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

Observações:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de **CNPJ**, vez não será admitida à apresentação de documentos de estabelecimentos diversos.
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão Permanente de Licitações - CPL.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **60 (sessenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes, ou em publicação de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

órgão da imprensa na forma da lei, ou cópia simples acompanhada da original para autenticação na própria sessão.

7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste item do edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

8) Admitir-se-á o saneamento de falhas desde que, a critério do PREGOEIRO, os elementos faltantes ou que contenham falhas possam ser apresentados ou sanados na própria sessão.

7.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.7.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se - á por meio de declaração, sob as penas da Lei, emitida pelo proponente.

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

c) Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação estabelecidos no art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520.

VIII. JULGAMENTO DAS AMOSTRAS E DAS PROPOSTAS

8.1. Cada licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto que compõe o **Item ofertado**, na embalagem primária, inviolada, perfeitamente identificada conforme a legislação vigente determina, caso contrário terá sua amostra desclassificada pela nutricionista da Prefeitura, que realizará a análise em conformidade com as condições deste edital e seus anexos.

8.1.1. As amostras deverão ser da mesma marca constante da proposta, e atenderem as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital, caso contrário **não** serão aprovadas o que ensejará a **desclassificação das propostas** com fundamento no **item 8.1.5. c/c o item 8.1** deste Edital.

8.1.2. Será classificadas as propostas que tiverem suas amostras aprovadas, em cada item.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

8.2. Poderão fazer lances verbais e sucessivos os autores, desde que presentes, da proposta de valor mais baixo e das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.2.1. Quando não houver, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão fazer lances nesta fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três).

8.3. Às que atenderem aos termos dos subitens 9.2 e 9.2.1 será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

8.4. Será declarada vencedora a proposta de menor preço global por item, por decisão motivada, e após o exame de sua aceitabilidade quanto à especificação do objeto e valor.

8.5. A classificação e o julgamento das propostas processar-se-á **pelo critério de menor preço global ofertado por item**, desde que tiverem suas amostras aprovadas em sua totalidade e estejam compatíveis com o valor praticado no mercado, respeitadas as disposições contidas no artigo 44 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, incongruências de cálculo, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou julgamento, as que não atenderem às especificações deste Edital; tiverem suas amostras rejeitadas; deixarem de apresentar o solicitado no item 8.1. e seus subitens e as que forem consideradas de valor total excessivo ou manifestamente inexeqüíveis nos termos do artigo 48, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

8.7. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, o PREGOEIRO dará oportunidade a ambos de procederem a lances verbais para redução de seus preços visando o desempate.

8.8. Na redistribuição do valor global negociado na fase final de lances (para cada lance), necessariamente o percentual correspondente ao desconto (valor deduzido) será distribuído, na mesma proporção para cada item.

IX – DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas e das amostras na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope 02, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada no certame.

9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos exigidos neste edital.

X – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente que ofertou **menor preço global por Item**, esta será declarada vencedora no certame, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

10.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos da licitação.

10.2. Depois de declarado o vencedor de cada Item, será devolvida as amostras aos licitantes que declinaram do objeto, ficando apenas sob o poder da Administração a amostra do licitante declarado vencedor e dos licitantes que apresentarem o segundo e o terceiro melhor preço para cada item, sendo que a amostra do vencedor não será devolvida em hipótese alguma.

10.3. Quanto às amostras apresentadas pelos licitantes, autores do segundo e do terceiro menor preço por item, que não vierem a ser chamados para celebrar contrato em substituição ao primeiro classificado, elas ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras da Prefeitura, pelo prazo de 11 (onze) dias corridos contados da data da assinatura do contrato. Após esse período as amostras serão tidas como doadas e serão encaminhadas ao Serviço Social deste Município.

XI - DOS RECURSOS

11.1. Adjudicado os objetos às vencedoras, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de quaisquer ato praticado durante a sessão do pregão, sendo concedido a(s) recorrente(s), o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

11.1.1. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

11.1.2. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

11.1.3. A falta de manifestação, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

XIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O contrato, **Anexo V** do presente instrumento, deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

13.1.2. O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

13.3. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração aplicar as penalidades cabíveis.

13.4. O edital, seus anexos, bem como as propostas das licitantes vencedoras farão parte integrante do contrato.

XIV. DOS PAGAMENTOS

14.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data do ateste de recebimento do produto, pela secretaria de Finanças do município de Areia de Baraúnas/PB, no verso da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

XV. PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas na Cláusula Nona da Minuta de Contrato – Anexo V, e no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis, bem como as seguintes:

15.1.1. Multa de 20% sobre o valor total previsto para o contrato, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação de documentação necessária para tal.

15.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Areia de Baraúnas/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

XVI. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, salvo impugnações apresentadas na forma da Lei.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

16.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

16.5. Não serão aceitos envelopes, proposta e habilitação, enviados por via postal.

16.6. É facultado ao PREGOEIRO ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

16.7. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.9. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitações, na **Rua Valdeci Sales, nº 579, B.: Centro, CEP: 58.710-000 – Areia de Baraúnas/PB**, mediante requisição por escrito, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão destruídos.

16.13. Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos, conforme o caso, pela Autoridade Competente, pelo PREGOEIRO ou Autoridade Superior.

XVII – DOS ANEXOS:

ANEXO I - Proposta

ANEXO II – Declarações

ANEXO III –Programação de entrega dos produtos

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

ANEXO V – Carta de Credenciamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

Prefeitura do Município de Areia de Baraúnas/PB, 22 de Janeiro de 2018.

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO

Nahara de Medeiros Cabral – ME - “ASCOLINC”

Assessoria Técnica em Licitações

JADSON GABLO DA SILVA

Responsável Técnico

A N E X O I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____, Nº. _____

BAIRRO: _____

CEP: _____ - _____ -MUNICÍPIO: _____ -EST.: _____ -FONE: _____ -FAX: _____

Pregão Presencial nº. 004/2018

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das Escolas Municipais e Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos de Areia de Baraúnas - PB

Tipo: Menor Preço global por Item

Condições de Entrega: parcelada conforme requisições quinzenais.

MERENDA ESCOLAR PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | DESCRIÇÃO/MARCA | UND. | QTD | P. UNT. | P. TOTAL |
|------|------------------------------|-----------------|---------|-------|---------|----------|
| 1 | Achocolatado 250g | | UNID. | 120 | | |
| 2 | Açúcar Cristal | | KG | 306 | | |
| 3 | Arroz Parborizado Tipo I | | KG | 600 | | |
| 4 | Almôndega de carne Lata 420g | | UND | 2.500 | | |
| 5 | Arroz Vermelho | | KG | 120 | | |
| 6 | Biscoito doce/salgado | | FARDOS | 36 | | |
| 7 | Bolacha creme-craque | | PACOTES | 240 | | |
| 8 | Café | | PACOTES | 240 | | |
| 9 | Caldo de Carne c/04unid. | | CX | 15 | | |
| 10 | Carne | | KG | 60 | | |
| 11 | Carne de Charque | | KG | 60 | | |
| 12 | Colorau | | UNID. | 60 | | |
| 13 | Creme de Leite c/27Unid. | | CX | 12 | | |
| 14 | Doce | | PACOTES | 240 | | |
| 15 | Farinha | | KG | 60 | | |
| 16 | Farinha de Trigo | | KG | 60 | | |
| 17 | Féculas de Mandioca | | KG | 180 | | |
| 18 | Feijão Cariquinha | | KG | 240 | | |
| 19 | Feijão macassa | | KG | 240 | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------|--|--------|-----|--|--|
| 20 | Feijão Verde | | KG | 240 | | |
| 21 | Floco de Milho c/30unid. | | FARDOS | 24 | | |
| 22 | Leite em pó | | KG | 180 | | |
| 23 | Leite Condensado c/24unid. | | CX | 12 | | |
| 24 | Leite de Coco c/24unid. | | CX | 12 | | |
| 25 | Macarrão fardo c/10 | | FARDOS | 48 | | |
| 26 | Manteiga da Terra 600ml | | UNID. | 60 | | |
| 27 | Margarina CX c/6-3kg | | CX | 48 | | |
| 28 | Milho Verde | | CX | 12 | | |
| 29 | Molho de Tomate c/500g | | CX | 72 | | |
| 30 | Mortadela | | KG | 120 | | |
| 31 | Óleo Lata-900ml | | LATAS | 60 | | |
| 32 | Rapadura Fardo c/25unid | | FARDOS | 12 | | |
| 33 | Sal | | KG | 60 | | |
| 34 | Salsicha | | KG | 60 | | |
| 35 | Sardinha caixa c/50/130g | | CX | 12 | | |
| 36 | Suco caixa c/12 Garrafas | | CX | 36 | | |
| 37 | Tempero Completo Garrafa de 500g | | UNID. | 60 | | |
| 38 | Tempero seco | | UNID. | 60 | | |

MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

| LOTE I – CEREAIS (PRODUTOS BÁSICOS) | | | | | |
|--|---|-------------------|------------------------|--------------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UND/ MEDIDA | P. UNT. | P. TOTAL |
| 01 | ACHOCOLATADO – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. | 800 | PCT | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

| | | | | | |
|-----------|---|-------------|------------|--|--|
| | Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. | | | | |
| 02 | AÇÚCAR REFINADO – características técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | 3000 | KG | | |
| 03 | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega. | 50 | UND | | |
| 04 | AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da | 30 | UND | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

| | data de entrega. | | | | |
|-----------|---|-------------|------------|--|--|
| 05 | AMIDO DE MILHO – Sabor tradicional “CREMOGEMA” 500G | 50 | UND | | |
| 06 | ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | 2000 | KG | | |
| 07 | Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | 2000 | KG | | |
| 08 | AVEIA EM FLOCOS FINOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. | 50 | UND | | |
| 09 | BOLACHA MAISENA - deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, | 500 | UND | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

| | | | | | |
|-----------|--|-------------|------------|--|--|
| | resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. | | | | |
| 10 | BISCOITO SALGADO – tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. | 1200 | UND | | |
| 11 | BISCOITO SALGADO – tipo peteca, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. | 900 | und | | |
| 12 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da | 200 | UND | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

| | data de entrega. | | | | |
|-----------|--|-------------|-------------|--|--|
| 13 | BISCOITO ROSQUINHA – 400G Isento de gordura trans; validade mínima de 12 meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária com dupla proteção em plástico polipropileno; embalagem integra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente; | 900 | Pct. | | |
| 14 | BISCOITO DOCE – TIPO MARIA – pct. 400g, c/ 03 pacotes. Isento de gordura trans; validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, e embalagem primaria em papelão, e secundária com dupla proteção em plástico polipropileno; embalagem integra e isenta de avarias rotulagem segundo as especificações, conforme dados doas disposições da legislação vigente. | 500 | Pct. | | |
| 15 | FARINHA DE MANDIOCA- Seca, fina, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 07 meses a contar da data da entrega. Acondicionada em saco plástico, atóxico. Contêndo CNPJ pacote com 01 kg, enfardamento (30 x 1kg), embalagem integra e isenta de avarias. | 30 | KG | | |
| 16 | FLOCOS DE MILHO – TIPO FLOCÃO. Pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico embalagem c/ 500 gramas e enfardamento (30x500g) livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem | 5000 | UND | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

| | | | | | |
|-----------|---|------------|-----------|--|--|
| | deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima de 6 meses a contar da entrega. | | | | |
| 17 | FARINHA DE TRIGO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar íntacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. | 500 | KG | | |
| 18 | FEIJÃO – CARIOQUINHA Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos íntegros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. | 500 | KG | | |
| 19 | FEIJÃO – MACASSAR , novo, de primeira qualidade, constituído de grãos íntegros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 | 500 | KG | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

| | | | | | |
|-----------|--|--------------|------------|--|--|
| | meses a contar a partir da data de entrega. | | | | |
| 20 | LEITE EM PÓ INTEGRAL – características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 200g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. | 10000 | PCT | | |
| 21 | MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g | 100 | UND | | |
| 22 | MACARRÃO ESPAGUETE – macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | 4000 | UND | | |
| 23 | MUCILON – mucilon multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | 150 | UND | | |
| 24 | ÓLEO DE SOJA – características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de | 500 | UND | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

| | | | | | |
|-----------|---|-------------|------------|--|--|
| | validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | | | | |
| 25 | OVOS – características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão 12 UND, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega | 3000 | UND | | |
| 26 | SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | 250 | KG | | |
| 27 | VINAGRE do tipo branco, contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 250 | UND | | |
| 28 | PTS – características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 250g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega. | 1500 | PCT | | |
| 29 | POLPA DE FRUTAS (sabores | | | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

| | | | | | |
|-----------|--|-------------|------------|--|--|
| | diversos) embalagem com 1 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses. | 4000 | UND | | |
| 30 | Mungunzá , grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 1500 | PCT | | |
| 31 | GOMA DE MANDIOCA – Acondicionada em embalagem com 1 kg original do fabricante, com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. | 1300 | KG | | |
| 32 | CANJIQUINHA DE MILHO – embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O | 2500 | UND | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

| | | | | | |
|-----------------------------|---|------------|------------|--|--|
| | produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | | | | |
| LOTE II – HORTIFRUTI | | | | | |
| 01 | ALHO – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. | 250 | KG | | |
| 02 | CANELA EM PÓ, contendo 30 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 50 | UND | | |
| 03 | PIMENTA DO REINO MOÍDA, contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 200 | UND | | |
| 04 | COLORAL EM PÓ, contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de | 300 | UND | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

| | | | | | |
|--|--|-------------|--------------|--|--|
| | validade. | | | | |
| 05 | COMINHO EM PÓ, contendo no mínimo 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 300 | UND | | |
| LOTE III – LATICÍNIOS E DERIVADOS | | | | | |
| 01 | IOGURTE – iogurte parcialmente desnatado com polpa de morango. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 1L do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega. | 300 | LITRO | | |
| 02 | MARGARINA c/ sal com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 3kg | 1000 | UND | | |
| LOTE IV – CARNES | | | | | |
| 01 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO – congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, | | | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

| | | | | | |
|-----------|--|------------|-----------|--|--|
| | <p>firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente</p> | 800 | KG | | |
| 02 | <p>CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável,</p> | 900 | KG | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

| | | | | | |
|-----------|--|------------|------------|--|--|
| | <p>parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente e resistente, peso líquido de 01 a 05 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.</p> | | | | |
| 03 | <p>SARDINHAS – sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da</p> | 300 | UND | | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$
_____ (_____).

1- Prazo de Validade da Proposta: _____.

2- Condições de Pagamento: _____.

3- Prazo e condições de Entrega: Até 05 dias úteis após solicitação formal.

4- Banco: _____ -Agência: _____ -c/c: _____.

Empresa
CNPJ/ c/ carimbo

ANEXO III

CONDIÇÕES DE ENTREGA, PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA, LOCALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das Escolas Municipais e Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos de Areia de Baraúnas - PB

TIPO: Menor preço global por Item

CONDIÇÕES DE ENTREGA: parcelada conforme requisições quinzenais até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido.

PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA - QUINZENALMENTE DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018.

LOCALIDADES:

- NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
- NO ALMOXARIADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Representante Legal / Procurador

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB CNPJ/MF nº. 09.151.598/0003-94, ENDEREÇO: Rua Valdeci Sales, nº 579, B.: Centro, CEP: 58.700-000. REPRESENTANTE: MARIA DA GUIA ALVES, brasileira, solteira, portador do CPF nº 789.388.484-34, RG Nº 2096339 SSP-PB, Prefeita Constitucional.

CONTRATADO:, CNPJ OU CPF Nº: INS. ESTADUAL OU RG Nº:, ENDEREÇO:, REPRESENTANTE LEGAL:, QUALIFICAÇÃO:,,, (NACIONALIDADE) (ESTADO CIVIL) (PROFISSÃO), R.G. Nº: C.P.F. Nº:.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

I - O objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado, pelo período de 11 (onze) meses, para o fornecimento de **Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar das Escolas Municipais e Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos de Areia de Baraúnas - PB**, a fim de atender a rede municipal de educação, nas quantidades aproximadas e demais especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 004/2018, documento que integra este Contrato independentemente de transcrições e da proposta anexa ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

I - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2018; e
- b) Proposta da Contratada, conforme solicitado no edital.

II - Os documentos referidos na presente cláusula, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de 11 (onze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, início em: de de 2018 e término em: de de 2018.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

II - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Programa de Trabalho 12 361 1002 2019 Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar - Ensino Fundamental; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Programa de Trabalho 08 244 1014 2039 Manutenção do CRAS, 08 122 1014 2040 Manutenção da Secretaria de Ação e Assistência Social, 08 243 1008 2044 Manutenção do Conselho Tutelar, 08 243 1014 2045 Manutenção do PETI, 08 244 1014 2046 Manutenção do Pro Jovem - 3390.30 99 005 Material de Consumo, orçamento vigente e para o exercício seguinte a respectiva dotação orçamentária, suplementadas se necessário.

III – O valor total da presente contratação é de R\$ _____
(_____).

IV - Os valores ora pactuados somente serão reajustados após decorridos o período de 11 (onze) meses de fornecimento, com base no índice IPCA/IBGE, tomando-se por base o mês da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as quantidades entregues, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela cada secretaria competente, para pagamento no prazo de 29 (vinte e nove) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

II - Os pagamentos serão efetuados diretamente no Setor de Tesouraria da Prefeitura, situado na Rua Valdeci Sales, nº 579, B.: Centro, CEP: 58.700-000 – Areia de Baraúnas/PB, ou através de depósito em conta corrente da contratada, conforme definido no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – A Contratada obriga-se a executar o fornecimento do presente contrato em até 05 cinco dias úteis após solicitação formal e de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado às características do objeto licitado.

II – A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

III – É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros ou a contratante, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

V – Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade referir na execução dos serviços.

VI – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

VII – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I -Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.

II – A Contratante deverá designar um funcionário da Divisão de Alimentação Escolar, para fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

I – O prazo de entrega do objeto do presente contrato será o definido no ANEXO I do Edital, levando-se em consideração as características e condições de cada produto e em conformidade a programação anexa, mediante requisição formalizada pela Contratante, através das secretarias competentes: secretaria de Educação e Cultura, Ação Social, nos prazos definidos no Anexo I do Edital (Especificação Técnica).

II – As entregas do objeto da presente licitação deverão ser efetuadas na Secretaria de Ação Social e na Secretaria de Educação no Município de Areia de Baraúnas/PB, conforme relação de endereços constantes do Anexo I do Edital.

III – A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

IV – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

V - A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II - Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 11 (onze) dias, a



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV - O valor das penalidades poderá ser descontado dos Documentos Fiscais ou da garantia oferecida. Se a garantia for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor da garantia apresentada.

V - Além das multas e das advertências que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;

b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;

c) Acatar as determinações da fiscalização;

d) Observar as normas de segurança.

VI – Após três advertências anotadas, o contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, nos termos dos arts. 79, inc. I e 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VIII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

I - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que o presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital de Pregão (Presencial) nº. 004/2018, na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as Leis nºs.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

I - A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através do protocolo ou fax.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I - Fica eleito o Foro de Patos - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

II - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Areia de Baraúnas/PB, _____ de _____ de _____.

MARIA DA GUIA ALVES

Prefeita Constitucional – Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Areia de Baraúnas - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade ___ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

CONTINUAÇÃO ANEXO IV

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.

Local e data,

_____ carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

_____ (representante legal, assinatura